

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO

**ATITUTIVO À MENSAGEM DE LEI N° 445/2023**

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos encaminhando projeto de lei que *“Altera Lei Municipal nº 1791/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesas – LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2023”*.

Imperioso a alteração do dispositivo legal constante na Lei Orçamentária Anual de 2023, uma vez que o percentual aprovado por esse Egrégio Legislativo de 2,5% (dois e meio por cento) visando o fechamento das contas ao final do ano, sendo necessário o acréscimo de mais 2% (dois por cento) para o fechamento do exercício.

Esclarecemos que em virtude das recentes alterações para ajuste dos gastos com pessoal faz se necessário a presente alteração.

Destarte, solicitamos que Vossa Excelência se dignem em apreciar a matéria em regime de urgência.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 22 de agosto de 2023.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

RECORRIDA  
DIA 22/08/2023  
HORA 11:45  
LICENCA

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI N° 116 /2023**

*“Altera a Lei Municipal nº 1791/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesas – LOA do Município de Buritis para o Exercício de 2023”.*

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso III, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.740/2022, que estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Buritis para o exercício Financeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação.

*III – Abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observando o disposto no artigo 21 da LDO e inciso I, do art. 7º, e inciso III do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de mais 2,0% (dois por cento) do orçamento. Passando a vigorar o percentual de 4,5% (quatro e meio por cento) a ser anulado através de decreto do poder executivo.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Buritis – RO, 22 de agosto de 2023.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal